

**REUNIÃO
DO
EXECUTIVO**

**MANDATO 2013-2017
ATA N.º 16
DE 07-07-2014**

ATA N.º 16
Mandato 2013-2017

Data da reunião ordinária: 07-07-2014

Local da reunião: Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 15.20 horas

Términus da reunião: 17.05 horas

Resumo diário da tesouraria: 04/07/20144.263.615,98 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Vereadores: Idália Maria Marques Salvador Serrão

Susana Cristina Coelho da Silva Pita Soares

António José da Piedade do Carmo

Luís Manuel Sousa Farinha

Ricardo Jorge Figueiredo Segurado

Francisco Miguel Baudoin Madeira Lopes

Maria Inês Leiria Barroso Ferreira Lopes

Otília Margarida Jacinta Torres

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas e vinte minutos, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, verificando-se as seguintes informações: -----

--- **Senhor Vereador Ricardo Segurado – Um** - Saudou o Instituto Politécnico de Santarém pela iniciativa de um conjunto de professores, na inovação e criação neste Instituto, de uma licenciatura em Redes Sociais. Isto demonstra, não apenas, numa fase de grandes dificuldades, a vontade de afirmação no Instituto Politécnico de Santarém, naquilo que é o quadro distrital dos Politécnicos, mas também uma afirmação no âmbito dos Politécnicos nacionais. Existindo um risco de fusão de politécnicos a nível nacional, não pode deixar de felicitar e de se regozijar, pelo facto de o Instituto Politécnico de Santarém ser o pioneiro nesta licenciatura.-----

--- **Dois** – Deixou uma nota de esperança para aquele que vai ser o trabalho dos bombeiros deste país, principalmente no período que se aproxima e pelas condições em que o serviço é prestado. Desejou que este ano, em matéria de incêndios, seja muito aquém do que tem sido nos últimos anos. Aproveitou para questionar se a Autoridade Nacional de Proteção Civil habilitou as várias Corporações de Bombeiros, com os meios necessários, em termos de equipamentos, para que, de uma forma consistente se possa fazer o combate a incêndios, bem como que tipo de trabalho de prevenção foi feito, nomeadamente limpeza de matas assim como a forma como é preparado o terreno, o qual deveria ser tratado de modo a minorar o risco de incendio. Questionou ainda sobre a informação prestada por parte da Guarda Nacional Republicana e Policia de Segurança Pública sobre esta matéria.-----

--- **Três** – Salientando o facto de o atual Ministro da Economia ter sido Presidente do Conselho de Administração da UNICER, questionou o que foi feito, por parte desta autarquia, desde que foi decretado o encerramento daquelas instalações. Disse ser do conhecimento de todos, que aquele encerramento obrigou a despedimentos e à deslocalização de trabalhadores. Lembrou que sempre se ouviram rasgados elogios à qualidade das águas de Santarém, nomeadamente por parte da empresa que gere o

espaço da Unicer. Considerou importante passar exercer “pressão” junto da empresa, no sentido de saber se há probabilidade e viabilidade para que aquele espaço seja reaberto e volte a laborar. -----

--- **Quatro** – Reclamou da falta de limpeza em que se encontra o Centro Histórico, nomeadamente o Largo do Seminário, no cruzamento da Rua Capelo Ivens com a Rua Teixeira Guedes e a Rua Serpa Pinto. -----

--- **Senhor Vereador António Carmo – Um** – Relembrou que já em vinte e dois de março de dois mil e treze, pelo então Vereador Ludgero Mendes e em sete de abril deste ano, pelo Vereador Ricardo Segurado, foi falado em reunião, do problema da junta de dilatação da Rua O, junto à Escola Superior Agrária de Santarém. Mais de um ano volvido, considerou incompreensível que nada tenha sido feito por parte da autarquia, relativamente a este assunto. Na sua opinião a Câmara Municipal terá que pressionar a Estradas de Portugal, SA, exigindo que aquele problema seja definitivamente ultrapassado. Por este facto, solicitou informação sobre o que foi feito junto da Estradas de Portugal, SA e dos compromissos assumidos com a Câmara Municipal de Santarém. -

--- **Dois** – No que concerne à falta de limpeza no Centro Histórico, disse que a mesma não se limita a esta zona da cidade. Situação idêntica se verifica no Mercado Municipal, que está num desleixo e desprezo indiscriminado, onde existem paredes sem tinta e com cimento à vista, bem como a existência de janelas e portas que não são iguais e azulejos degradados. Considerou ser urgente uma intervenção naquele espaço, para embelezamento do mesmo. A gestão da cidade passa também por cuidar, por embelezar, sugerindo que se faça uma pintura e se cuide das zonas que estão alteradas.-----

--- **Senhora Vereadora Idália Serrão – Um** – Aproveitou também para referir a falta de limpeza e as várias nódoas no pavimento, bem como o mau cheiro, não só no Centro Histórico mas também nas freguesias e nos diferentes bairros de Santarém. Disse que diariamente recebe queixas dos munícipes. -----

--- **Dois** – Questionou sobre as diligências tomadas por parte da Câmara Municipal, no que diz respeito às marachas e às queixas dos produtores e agricultores de São Vicente do Paúl e Vale de Figueira. -----

--- **Três** – Solicitou informação acerca do plano de repavimentações do concelho de Santarém na sequência das obras de saneamento, uma vez que continua a haver descontinuidade na repavimentação, como foi o caso de uma Rua em Almoester em que ficaram por repavimentar doze metros de estrada. Disse não ser uma situação inédita, não entendendo qual o papel da Câmara Municipal de Santarém e da A.S. - Empresa Águas de Santarém - EM, SA enquanto contratante desta obra. -----

--- **Quatro** – Referindo-se às encostas de Santarém, reforçou o pedido de informação, feito há três meses atrás, relativa ao relatório de monitorização das encostas e ao teor da reunião havida com o senhor Secretário de Estado. -----

--- **Cinco** – Reportando-se aos dois milhões de euros de penalização da Câmara Municipal de Santarém, que resultam de uma sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, pela execução de trabalhos feitos sem contrato e do facto de não ter sido constituída uma comissão arbitrária, questionou porque deixou a Câmara Municipal passar o prazo para constituir esta comissão e para contestar esta ação e se não irá agora contestar a sentença. -----

--- **Seis** – Relembrou que há várias reuniões tem solicitado informação acerca dos processos disciplinares instaurados a funcionários. Reiterou novamente o pedido de esclarecimentos sobre estes processos. -----

--- Senhora **Vereadora Inês Barroso** – Um – Felicitou o Gimnoclube de Santarém pela organização do Scalábis Cup, que contou com a presença de quinhentos atletas estrangeiros, de quarenta e oito delegações de doze países e na qual participaram atletas scalabitanos que conseguiram o apuramento para o campeonato do mundo na modalidade de trampolins, que se realizará nos Estados Unidos da América, em Daytona Beach, Flórida, de dois a dezasseis de novembro. -----

--- **Dois** – Dirigiu palavras de apreço aos nadadores da escola de Natação, respetivamente a Eduardo Moço e João Bastos. -----

--- **Três** – No que diz respeito ao pelouro de Educação, manifestou também o regozijo por parte do Executivo, na criação da Licenciatura em Redes Sociais, por parte do Instituto Politécnico de Santarém. -----

ATA N.º 16
Mandato 2013-2017
Reunião de 7 de julho de 2014

--- Felicitou o Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, pela realização do segundo Encontro “Arte de Educar”, que decorreu na Escola Superior de Saúde, com a presença de cerca de trezentos e cinquenta professores a analisar temas atuais. -----

--- **Quatro** – Informou que em matéria de Informática e Modernização Administrativa, o Município desenvolveu um Portal com as Juntas de Freguesia, cujo lançamento está agendado para o dia nove em Alcanede, no dia catorze na Moçarria e no dia dezasseis no Arneiro das Milhariças, sempre pelas vinte e uma horas, nas Sedes das Juntas de Freguesia, aproveitando o ensejo para convidar todos os munícipes que queiram estar presentes. -----

--- Salientou ainda, que a Junta de Freguesia do Vale de Santarém brevemente fará também o lançamento do seu Portal. -----

--- Senhor **Vereador Francisco Madeira Lopes – Um** – Recordou as queixas por falta de limpeza da cidade e do concelho, mais concretamente no que diz respeito aos contentores e ilhas ecológicas subterrâneas. Disse desconhecer a periodicidade com que é feita a limpeza das ilhas ecológicas, cujo cheiro é nauseabundo em dias de maior calor.

--- **Dois** – Solicitou intervenção no Jardim de São Bento e passeios adjacentes que se apresentam com muitas ervas. -----

--- **Três** – No que diz respeito ao Movimento de limpeza das fontes, esteve na Fonte da Junqueira onde foi alertado por um munícipe, para a existência de uma mina cuja água não está devidamente canalizada, devido ao entupimento da manilha. -----

--- **Quatro** – Teve conhecimento, através da Comunicação Social, de dois factos que lhe chamaram a atenção e que têm a ver com a anunciada extinção da Associação de Desenvolvimento das Serras de Aire e Candeeiros, por parte de três Municípios que integram a mesma. Recordou que numa anterior reunião, solicitou informação referente ao envolvimento desta autarquia, ao pagamento das quotas e ao futuro desta Associação, sem que até agora tenha obtido resposta. -----

--- **Cinco** – Referiu que a Estrada da Estação continua cortada ao trânsito, quando o prazo para conclusão da obra, era até trinta de junho. Teve conhecimento que o acesso àquela estrada, por parte dos empresários locais, não foi garantido nas melhores

condições, o que está a trazer prejuízos e dificuldades.-----

--- **Seis** – Quanto ao Teatro Sá da Bandeira, manifestou preocupação sobre se o mesmo se irá manter ou irá encerrar, face à política de Recursos Humanos no processo de reestruturação da Viver Santarém. Preocupação idêntica tem em relação ao Posto de Turismo.-----

--- **Sete** – Solicitou informação acerca da hipotética venda do Banco de Portugal, conforme lhe foi transmitido em Assembleia de Freguesia da União de Freguesias da cidade de Santarém ou da entrega do mesmo à Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário de Santarém.-----

--- **Senhor Presidente – Um**- Saudou também o Instituto Politécnico de Santarém por ser o terceiro Instituto Politécnico com maior empregabilidade no país. -----

--- **Dois** – No que concerne aos Bombeiros Municipais, disse que se está a entrar na fase mais complicada, esperando que tudo corra como nos últimos anos, em que no concelho de Santarém diminuiu a área ardida, face aos meios alocados. -----

--- **Três** – Quanto à questão da reabertura da unidade fabril Unicer, disse que os últimos contactos havidos, foram por no âmbito do Urbanismo, para aferirem a possibilidade de uma plataforma logística na zona de Santarém, no sentido, não de retomar a atividade, mas de reconverter aquele espaço para outro tipo de atividades.-----

--- No caso da Font Salem disse que a empresa está a apostar no Concelho de Santarém, onde irá fazer um investimento de cerca de oito a nove milhões de euros, para a transformação da sua unidade numa unidade ibérica, onde irão produzir refrigerantes para todo o mercado nacional. Disse tratar-se de um investimento que se prevê estar concluído em maio do próximo ano e que perspectiva a criação de vinte a trinta postos de trabalho no concelho.-----

--- **Quatro** – No que diz respeito à limpeza da cidade, mais concretamente do Centro Histórico, disse que é do seu conhecimento a dificuldade que existe no acesso das viaturas de limpeza a algumas ruas mais estreitas, mas as principais são limpas. -----

--- **Cinco** – Quanto à questão da junta de dilatação da Rua O, disse já ter mantido uma reunião com as Estradas de Portugal, SA, onde reafirmou a posição da Câmara nesta

matéria. Salientou, que nalgumas situações a Câmara Municipal tem efetuado as reparações, mas que neste caso não o irá fazer. Tem sido feita pressão, junto da Estradas de Portugal, SA, não indo a Câmara substituir-se a esta entidade. -----

--- **Seis** - Em relação ao Mercado Municipal, disse que já ali foram feitas algumas intervenções. -----

--- **Sete** – No que concerne ao plano de repavimentação das A.S. - Empresa Águas de Santarém - EM, SA, disse que grande parte delas já estão concluídas. Recordou que são cerca de cento e cinquenta quilómetros de estrada para repavimentar, no âmbito desta empreitada, e que até ao final do ano tudo estará concluído. Reafirmou a intenção, tanto por parte da Câmara Municipal como da A.S. - Empresa Águas de Santarém - EM, SA de verificar todas as irregularidades que possam existir, no sentido de as mesmas serem colmatadas. -----

--- **Oito** – Relativamente ao relatório de monitorização das encostas de Santarém, informou que reuniu com a equipa do Laboratório Nacional de Engenharia Civil e o engenheiro Francisco Salgado, que há já vários anos acompanha o problema, devendo o relatório final ser apresentado no final do mês de julho. -----

--- **Nove** – Quanto à questão da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, referiu que a Câmara Municipal de Santarém não foi notificada nessa altura, tendo o advogado recorrido desta matéria. -----

--- **Dez** – No que concerne aos processos disciplinares sublinhou que os mesmos vêm sempre a reunião do Executivo. Quando se fala nestes processos, fala-se num conjunto de cinco processos que estão a decorrer, tendo quatro sido presentes em reunião. Salientou que os funcionários não são perseguidos e que não tecerá considerações às declarações do advogado que aqui esteve presente. Disse ainda, que a senhora Vereadora Idália Serrão, quando fez uma visita às instalações do Município de Santarém, pode constatar a melhoria significativa das condições de trabalho neste Município. É algo por que se tem pautado ao longo dos anos para que isso viesse a acontecer, não sendo por acaso que todos os anos a Câmara Municipal de Santarém recebe um prémio a que outras autarquias concorrem. -----

--- **Onze** – Endereçou também os parabéns aos atletas do Concelho e ao lançamento do sítio das Juntas de Freguesia. -----

--- **Doze** – Referindo-se à limpeza das ilhas ecológicas, disse desconhecer a periodicidade com que a mesma é feita. No que diz respeito aos jardins, existe uma equipa que faz a manutenção dos mesmos, realçando, contudo, as atuais condições climatéricas que em muito contribuem para o crescimento de vegetação. -----

--- **Treze** – Informou que vai solicitar aos serviços a verificação da situação do entulhamento da mina da Fonte da Junqueira. -----

--- **Catorze** – Informou que os pagamentos Associação de Desenvolvimento das Serras de Aire e Candeeiros inserem-se no Programa de Apoio à Economia Local, cujo pagamento da terceira Tranche se encontra a finalizar. -----

--- A decisão do encerramento desta Associação, ainda se encontra em fase de discussão, por parte dos restantes Municípios, que integram a mesma. -----

--- **Quinze** – Relativamente à empreitada da Estrada da Estação, disse que o início da empreitada foi comunicado a todas as entidades. Sabe que houve reclamações referentes a cortes de água, fruto de roturas que decorreram da obra e que a pavimentação desta estrada começará amanhã, prevendo-se a duração de uma semana. -----

--- Aproveitou para informar que recebeu comunicação por parte da Rede Ferroviária Nacional - REFER, EP que no final de agosto início de setembro, será colocada a passagem superior pedonal, na Ribeira de Santarém. -----

--- **Dezasseis** – Respondendo à questão do Posto de Turismo, disse que o mesmo não irá encerrar. Sublinhou ainda, que quando o mesmo está encerrado, se deve ao facto de o funcionário de serviço se encontrar a acompanhar grupos de turistas de visita à cidade. --

--- **Dezassete** – Quanto à cedência das instalações do Banco de Portugal à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santarém, disse não ter conhecimento desse facto. Aquilo que se pretende, é a instalação de um modelo de intervenção integrado neste edifício, não estando, por esse motivo, prevista a cedência daquele espaço exclusivamente a esta Associação. Referiu ainda, existir a possibilidade de deslocalização da Agência Portuguesa do Ambiente para este mesmo espaço, face ao

interesse que manifestou anteriormente. -----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES

--- **CERTIDÕES**

--- De **ARMINDO PIEDADE JOAQUIM**, residente na Rua Vila de Alcanede, Bairro dos Murtais, freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando certidão de aprovação de localização referente à instalação de um aterro de resíduos inertes calcários, no lugar de Vale do Freixo, freguesia da sua residência. – Anulação da servidão em espaço canal.

--- Após vários pedidos de esclarecimentos pela senhora Vereadora Idália Serrão, sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião para nova apreciação técnica. -----

--- **TOPONÍMIA**

--- **PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA PARA DIVERSOS ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE ABITUREIRAS**

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo** foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Na sequência da solicitação da Junta de Freguesia de Abitureiras, foram propostos os números de polícia para todos os arruamentos ainda em falta, nesta Freguesia. -----

--- Para os devidos efeitos, informa-se que a numeração foi atribuída segundo o disposto nos artigos treze e catorze, Capítulo II, Secção II, do Aviso número dezanove mil trezentos e dois-B/dois mil e sete, de nove de Outubro, que passo a citar: -----

--- “**Artigo treze** -----

--- **Critérios para atribuição de topónimos**-----

--- **Um** - A cada prédio e por cada arruamento será atribuído um só número de Polícia.

--- **Dois** - Quando se verifica a existência de mais do que uma porta ou portão num mesmo prédio, esta será numerada e as restantes portas ou portões terão o mesmo número, acrescido de letras do alfabeto, A, B, C, etc., seguindo a respetiva ordem. -----

--- **Três** - Nos terrenos confinantes com a via pública, suscetíveis de construção, serão reservados números, ficando vago um número por cada quinze metros de frente. -----

- **Artigo catorze** -----
- Regras para a numeração -----
- **Um** - Os prédios são numerados a contar do extremo de cada rua como origem dela, com a série de números ímpares começando no número um, pelo lado esquerdo e com série de números pares a partir do número dois, pelo lado direito -----
- **Dois** - O sentido de numeração nas ruas é tanto quanto possível, Sul/ Norte ou Nascente/Poente. -----
- **Três** - Nos Largos, Praças e Pracetas, a numeração será inteira e sequencial, sendo atribuída no sentido inverso ao do andamento dos ponteiros do relógio a partir da entrada no local.-----
- **Quatro** - Nas portas e portões de gaveto, a numeração será a que lhe competir no arruamento mais importante, ou quando os arruamentos forem de igual importância, no que for designado pelos serviços camarários competentes. -----
- **Cinco** - Quando não for possível aplicar os princípios estabelecidos, porque o arruamento ainda não se encontra totalmente definido ou porque o desenvolvimento urbanístico se faz ao longo de caminho existente cujo final não está fixo, o sentido da numeração será segundo o critério dos serviços competentes, mas sempre de modo a estabelecer-se uma sequência lógica de numeração, a partir da faixa de rodagem da entrada.” -----
- Após o acima exposto, seguem as propostas de numeração para os arruamentos, por ordem alfabética: -----
- Beco Primeiro de Maio – Albergaria: número um e dois.-----
- Beco da Eira - Póvoa do Conde: número um ao número nove. -----
- Beco da Fonte – Lamarosa: número um ao número doze. -----
- Beco das Amendoeiras - Casais da Bauneta: Lado esquerdo: número um ao número treze. Lado direito: vagos. -----
- Beco das Palmeiras -Póvoa do Conde: número um ao número quatro. -----
- Beco do Pinheiro - Póvoa do Conde: número um ao número três.-----
- Beco do Rochio – Lamarosa: número um ao número quatro. -----

ATA N.º 16
Mandato 2013-2017
Reunião de 7 de julho de 2014

- Beco do Telheiro - Póvoa de Três: número um ao número dois.-----
- Beco Novo – Albergaria: número um ao número dez.-----
- Beco Velho - Póvoa de Três: número um ao número dois. -----
- Largo Amândio da Silva Montez - Póvoa de Três: número um ao número cinco. -----
- Largo da Seve - Póvoa do Conde: número um ao número cinco. -----
- Largo do Depósito - Póvoa do Conde: número um ao número seis. -----
- Largo Quinta dos Robertos – Joaquinho: número um ao número sete. -----
- Rua Primeiro de Maio – Joaquinho: Lado esquerdo: número um ao número treze. -----
- Rua Vinte e Cinco de Abril – Joaquinho: Lado esquerdo: número um ao número cento e quarenta e sete. Lado direito: número dois ao número cento e cinquenta e seis.-----
- Rua Casal Ferro – Albergaria: Lado esquerdo: número um ao número nove. Lado direito: vagos.-----
- Rua Cidade de Santarém – Joaquinho: Lado esquerdo: número um ao número sete. Lado direito: número dois ao número dez. -----
- Rua Cidade de Santarém - Povo de Três: Lado esquerdo: número um ao número cinquenta e três. Lado direito: número dois ao número trinta e oito. -----
- Rua Cova da Menina – Lamarosa: Lado esquerdo: número um. Lado direito: número dois ao número dez.-----
- Rua da Amendoeira - Póvoa de Três: Lado esquerdo: número um ao número dezassete. Lado direito: número dois ao número vinte e dois. -----
- Rua da Barroca - Póvoa do Conde: Lado esquerdo: número um ao número três. Lado direito: número dois.-----
- Rua da Branca - Póvoa de Três: Lado esquerdo: número um ao número setenta e três. Lado direito: número dois ao número oitenta e seis. -----
- Rua da Campina – Souriço: Lado esquerdo: número um ao número sessenta e nove. Lado direito: número dois ao número sessenta e oito. -----
- Rua da Choca - Casais da Choca: Lado esquerdo: número um ao número quinze. Lado direito: número dois ao número vinte.-----
- Rua da Cruz - Casal do Campos: Lado esquerdo: número um ao número vinte e sete.

Lado direito: número dois ao número vinte. -----
--- Rua da Diguera - Casal Gaião: Lado esquerdo: número um ao número vinte e nove.
Lado direito: número dois ao número trinta. -----
--- Rua da Eira – Souriço: Lado esquerdo: número um ao número sete. Lado direito:
número dois ao número doze. -----
--- Rua da Escola - Póvoa do Conde: Lado esquerdo: número um ao número três. Lado
direito: número dois ao número seis. -----
--- Rua da Fonte – Souriço: Lado esquerdo: número um ao número cento e quatro. Lado
direito: número dois ao número cento e cinco.-----
--- Rua da Guarita – Albergaria: Lado esquerdo: número um ao número cinco. Lado
direito: número dois ao número dezasseis. -----
--- Rua da Seve - Póvoa do Conde: Lado esquerdo: número um ao número vinte e um.
Lado direito: número dois ao número dezoito.-----
--- Rua das Eiras – Albergaria: Lado esquerdo: número um ao número vinte e nove.
Lado direito: número dois ao número cinquenta e dois. -----
--- Rua das Lamosas – Lamarosa: Lado esquerdo: número um ao número vinte e um.
Lado direito: número dois ao número trinta e oito.-----
--- Rua das Laranjeiras – Lamarosa: Lado esquerdo: número um ao número nove. Lado
direito: número dois ao número doze.-----
--- Rua de Soides – Lamarosa: Lado esquerdo: número um ao número vinte e cinco.
Lado direito: número dois ao número oito.-----
--- Rua do Casal da Azinheira - Casal Gaião: Lado esquerdo: número um ao número
cento e vinte e sete. Lado direito: número dois ao número cento e vinte e oito. -----
--- Rua do Casalinho – Joaquinho: Lado esquerdo: números vagos. Lado direito: número
dois ao número doze. -----
--- Rua do Freixo – Lamarosa: Lado esquerdo: número um ao número nove. Lado
direito: número dois ao número seis. -----
--- Rua do Matotinho – Lamarosa: Lado esquerdo: número um ao número quinze. Lado
direito: Freguesia de Tremês.-----

ATA N.º 16
Mandato 2013-2017
Reunião de 7 de julho de 2014

--- Rua do Moinho – Lamarosa: Lado esquerdo: número um ao número cinco. Lado direito: número dois.-----

--- Rua do Poço – Albergaria: Lado esquerdo: número um ao número sete. Lado direito: número dois ao número quatro.-----

--- Rua do Vale – Souriço: Lado esquerdo: número um. Lado direito: vago.-----

--- Rua dos Casais – Souriço: Lado esquerdo: número um ao número quinze. Lado direito: número dois ao número doze.-----

--- Rua dos Forneiros – Joaquinho: Lado esquerdo: número um ao número noventa e cinco. Lado direito: número dois ao número noventa e oito.-----

--- Rua Figueira Pedral - Póvoa do Conde: Lado esquerdo: número um ao número onze. Lado direito: número dois ao número dez.-----

--- Rua Fonte da Quinta – Joaquinho: Lado esquerdo: número um ao número sessenta e nove. Lado direito: número dois ao número sessenta e oito.-----

--- Rua Nova - Póvoa de Três: Lado esquerdo: número um ao número cinquenta e cinco. Lado direito: número dois ao número cinquenta e dois.-----

--- Rua Quinta Nova - Póvoa de Três: Lado esquerdo: número um ao número cinquenta e três. Lado direito: número dois ao número quarenta e dois.-----

--- Rua Várzea Redonda - Casais da Choca: Lado esquerdo: número um ao número cinquenta e cinco. Lado direito: número dois ao número cinquenta e seis.-----

--- Rua Vila Poço Escada – Joaquinho: Lado esquerdo: número um ao número dezassete. Lado direito: número dois ao número doze.-----

--- Travessa de Santo António - Póvoa do Conde: Lado esquerdo: número um ao número três. Lado direito: número dois ao número quatro.-----

--- Travessa do Lagar – Joaquinho: Lado esquerdo: número um ao número três. Lado direito: número dois ao número quatro.-----

--- Travessa do Pessegueiro - Póvoa do Conde: Lado esquerdo: número um ao número cinco. Lado direito: número dois ao número dez.-----

--- Travessa dos Serradores – Lamarosa: Lado esquerdo: número um ao número três. Lado direito: número dois ao número oito.-----

--- Mais se informa que a numeração não foi atribuída aos arruamentos sem placas toponímicas, pelo que se aguardam as suas colocações.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de numeração de polícia apresentada pela Fiscalização Municipal, atrás transcrita. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal que isentaram do pagamento de taxas das licenças especial de ruído:-----

--- De **AGRUPAMENTO DE DANÇAS E CANTARES DE PÓVOA DA ISENTA**, com sede na Rua Movimento das Forças Armadas, número trinta e três, freguesia de Póvoa da Isenta, deste Município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de “Festival do coscorão e do arroz doce”, nos dias vinte e sete a vinte e nove de junho de dois mil e catorze, no local da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e sete de junho de dois mil e catorze). -----

--- De **AMICAILOZA – PROGRESSO, CULTURA E DESPORTO**, com sede na Rua Horta do Moinho, Azoia de Cima, União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de “Festival do marisco”, nos dias onze a treze de junho de dois mil e catorze, no local da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e sete de junho de dois mil e catorze).-----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL ALBERGARIENSE**, com sede na Rua trinta e um de janeiro, número trinta e dois, União das Freguesias de Santarém, Marvila, Santa Iria da Ribeira de Santarém, São Salvador e São Nicolau, nesta cidade, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de música e animação com crianças, no dia quinze de junho de dois mil e catorze, no Jardim da Liberdade, nesta cidade (ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e sete de junho de dois mil e catorze).-----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ALCANEDE**, com sede

na Vila e freguesia de Alcanede, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de arraial popular, nos dias vinte e oito e vinte e nove de junho de dois mil e catorze, no Largo Manuel Alves Frazão, freguesia da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e sete de junho de dois mil e catorze).-----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ALQUEIDÃO DO REI**, com sede na Rua da Associação, Alqueidão do Rei, freguesias de Alcanede, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de “Festejos anuais”, nos dias onze a quinze de junho de dois mil e catorze, no local da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e sete de junho de dois mil e catorze).-----

--- De **CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DE VALE DE FIGUEIRA**, com sede na Rua Convento de Santo António, número um, União das Freguesias de São Vicente do Paúl e Vale de Figueira, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de “XIX Feira do arroz doce”, nos dias quatro a seis de julho de dois mil e catorze, no local da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de dois de julho de dois mil e catorze).-----

--- De **GRUPO DE DANÇAS E CANTARES RIBATEJANOS DE SANTARÉM**, com sede na Rua Padre António Pereira, seis cave, União das Freguesias de Santarém, Marvila, Santa Iria da Ribeira de Santarém, São Salvador e São Nicolau, nesta cidade, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de “Jantar com música ao vivo”, nos dias doze e treze de junho dois mil e catorze, no local da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e sete de junho de dois mil e catorze).-----

--- De **RANCHO FOLCLÓRICO VALE DE SANTARÉM**, com sede na Rua Francisco Lima Monteiro, número sessenta e dois, na Vila e freguesia de Vale de Santarém, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de “Festa do caracol”, nos dias vinte e seis a vinte e nove de junho de dois mil e catorze, no local da sua sede (ratificação do despacho do

senhor Presidente de vinte de junho de dois mil e catorze).-----

--- De **SOCIEDADE DE RECREIO E EDUCATIVA DA ROMEIRA**, com sede na Rua Professor Artur do Carmo, União das Freguesias de Romeira e Várzea, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de “Festas populares”, nos dias três a sete de julho de dois mil e catorze, no Polidesportivo da Romeira, freguesia da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de trinta de junho de dois mil e catorze).-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído para realização das diversas atividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo trinta e cinco, do anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de Setembro.--

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **PUBLICIDADE SONORA - LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA – RATIFICAÇÃO** -----

--- Foi presente a informação número cem, de nove do mês findo, da **Secção de Receitas**, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado por “Um Dia pela Vida/Liga Portuguesa Contra o Cancro”, para efetuar publicidade sonora ao evento com a mesma designação, que irá ter lugar no dia vinte e um de junho, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização.-----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de publicidade sonora de cento e cinquenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos, de acordo com o exposto no número um do artigo vinte e sete, Capítulo IX do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, por se tratar de uma associação cultural declarada de utilidade pública, conforme estatutos, a isenção está prevista na alínea a), do número dois, do artigo vinte e um, conjugado com a alínea b), do número dois, do artigo vinte e um-A, do Capítulo IV do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém.-----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Susana Soares,

autorize o pedido de publicidade sonora, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal.”

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, exarado em um do corrente, isentando a liga Portuguesa Contra o Cancro, do pagamento da taxa de publicidade sonora, referente ao evento “Um dia pela vida”, que teve lugar no passado dia vinte e um de junho findo, de harmonia com o proposto na informação atrás transcrita. -----

--- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - ASSOCIAÇÃO CAIS - PROJETO "ONDE PÁRA A EUROPA" - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA – RATIFICAÇÃO -----

--- Foi presente a informação número cento e seis, de vinte do mês findo, da **Secção de Receitas**, que a seguir se transcreve: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado por Associação Cais, para instalar uma fotocabine alusiva ao projeto “Onde Pára a Europa”, no dia vinte de junho, informo que esta Secção não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de ocupação de espaço público, de dezasseis euros e sessenta e cinco cêntimos, de acordo com o exposto na alínea a) do número cinco, do artigo vinte e sete, Capítulo IX, do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, por se tratar de uma associação de solidariedade, conforme estatutos, a isenção está prevista na alínea a), do número dois, do artigo vinte e um, conjugado com a alínea b), do número dois do artigo vinte e um-A, do Capítulo IV do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém. ----

--- Sugere-se, desta forma, que o teor da presente informação seja sujeita a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, exarado em um do corrente, isentando a Associação Cais do pagamento da taxa de ocupação de via pública, para instalação de uma foto cabine alusiva ao Projeto “Onde Pára a Europa”, o qual decorreu no passado dia vinte do mês findo, de harmonia com o

preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **AJUSTE DIRETO CONDUCENTE À AQUISIÇÃO DE "SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO DE PORTO - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** -----

--- Pela **Contratação Pública da Divisão Jurídica** foi presente a informação número trinta, de quatro de fevereiro último, do seguinte teor: -----

--- “Em função do teor das informações número duzentos e onze, da Divisão Projetos, de dois de agosto de dois mil e doze e número duzentos e dezoito, da Divisão de Obras e Projetos, de vinte e sete de agosto de dois mil e treze, ambas do Departamento Técnico e Gestão Territorial e na sequência dos despachos exarados nas mesmas pelo senhor Presidente em dez de agosto de dois mil e doze e pelo senhor Vereador das Obras Municipais em quatro de dezembro de dois mil e treze, respetivamente, verifica-se a necessidade da contratação identificada em epígrafe, tendo esta um preço base contratual de seis mil oitocentos e oitenta e quatro euros, acrescido de Iva. -----

--- Nos termos conjugados dos números quatro e onze, do artigo setenta e três do Orçamento de Estado de dois mil e catorze, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente nos termos da alínea b) do número quatro do referido artigo: “*Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica*”. -----

--- Ao abrigo do número dezoito do artigo setenta e três do Orçamento de Estado de dois mil e catorze, os contratos que não sejam objeto de parecer prévio vinculativo são nulos.

--- No sentido de cumprir com o disposto nos artigos atrás referidos, no que diz respeito à aplicação da redução remuneratória, será necessário no momento da adjudicação aplicar a redução remuneratória, nos termos do artigo setenta e três, da Lei oitenta e três-C/dois mil e treze, de trinta e um de dezembro (Orçamento de Estado para dois mil e catorze), se se verificar que a contraparte do contrato é a mesma de um contrato vigente em dois mil e treze. -----

--- Para efeitos do disposto na alínea d) do ponto 2.3.4.2. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), o presente procedimento foi objeto, em vinte e nove de janeiro de dois mil e catorze, de prévia cabimentação no orçamento do município de Santarém na rubrica económica 020214 (Estudos, pareceres, projetos e consultadoria) afeta à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal), com o seguinte número sequencial de cabimento nove mil. -----

--- Mais se informa que a emissão do parecer prévio vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso, uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um do artigo oitavo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso).-----

--- Assim, em face do exposto, sugere-se a V. Exa que proponha ao senhor Presidente, a submissão da presente matéria ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para o efeito, no sentido de emitir Parecer Prévio Vinculativo, nos termos do número quatro e número onze do artigo setenta e três do Orçamento de Estado de dois mil e catorze.” ----

--- Após breve troca de impressões, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável ao procedimento de Ajuste Direto conducente a aquisição de “Serviços para elaboração de estudo geológico-geotécnico da área de implantação da Ponte sobre o Rio de Porto”, nos termos exarados na informação da Contratação Pública da Divisão Jurídica anteriormente transcrita.-----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - EXUMAÇÃO DE OSSADAS - SEPULTURAS NÚMERO TRINTA - RUA E E NÚMERO VINTE E TRÊS - RUA H - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS** -----

--- Foi presente uma carta da Congregação das Servas de Nossa Senhora de Fátima solicitando, ao abrigo da alínea a) do número dois, do artigo vinte e um do Capítulo IV do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, isenção do pagamento das taxas de exumação para as irmãs sepultadas no Cemitério dos Capuchos em Santarém. Na sequência deste pedido pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número cento e quatro, de dezassete de junho findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto supra mencionado e conteúdo da presente exposição/requerimento, sou a informar o seguinte: -----

--- Dos elementos verifica-se a pretensão na isenção do pagamento de taxa, no que diz respeito à prestação de serviços realizados, por esta Câmara Municipal, no Cemitério dos Capuchos. -----

--- Em presença do requerido, compete à Câmara Municipal proferir deliberação conforme preconizado no artigo vinte e um do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, no que diz respeito à isenção ou redução de cinquenta por cento das mesmas.-----

--- *Dois – As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de cinquenta por cento, por deliberação fundamentada pela Câmara Municipal, nos seguintes casos: -----*

--- *a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, os partidos políticos, os sindicatos, as associações religiosas e culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários. -----*

--- De acordo com o já citado Regulamento, verifica-se que a Congregação das Servas de Nossa Senhora de Fátima pode enquadrar-se nas Entidades enunciadas no artigo vinte e um, conjugado com a alínea b) do número dois, do artigo vinte e um-A, com a fundamentação que se transcreve: -----

--- *b) Instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas: -----*

--- *Fundamentação: No caso das instituições particulares de solidariedade social, justifica-se pelo próprio fim da instituição: a solidariedade social. A solidariedade social é um valor e objetivo previsto na Constituição da República Portuguesa nos seus artigos primeiro, sessenta e três (veja-se em particular o seu número cinco); sessenta e sete, número dois, alínea b); sessenta e nove, setenta, número um, alínea e) e artigos*

sentada e um e setenta e dois e nesse sentido, um valor fundamental do Estado de Direito Democrático.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Congregação das Servas de Nossa Senhora de Fátima, do pagamento das taxas de exumação de ossadas das sepulturas números trinta – Rua E e número vinte e três – Rua H, no Cemitério dos Capuchos, de harmonia com o preconizado na informação anteriormente transcrita.-----

--- **ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR/RESTITUIÇÃO DE VERBA DE ALUNA A FREQUENTAR A ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE SÃO DOMINGOS**-----

--- Foi presente a informação número setenta e três, de vinte e seis de maio último, da **Divisão de Educação e Juventude**, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do pedido de restituição de verba, apresentado pelo encarregado de educação, senhor Daniel Araújo Almendra, da aluna Diana Rodrigues Almendra, a frequentar a Escola Básica do primeiro ciclo de São Domingos, vimos por este meio informar que a aluna tinha escalão B e transitou para o escalão A, desde início do Ano Letivo dois mil e treze/dois mil e catorze, por ter Necessidades Educativas Especiais. A transição de escalão foi efetuada no decorrer do primeiro período letivo, na sequência de lista atualizada de alunos com Necessidades Educativas Especiais enviada pelo Serviços de Ação Social Escolar do Agrupamento.-----

--- A aluna ficou isenta de pagamento de refeições (a considerar desde o início do Ano Letivo), tendo no entanto efetuado anteriores pagamentos, no valor de sessenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos.-----

--- Coloca-se à consideração superior o presente pedido de restituição de verba.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, autorizar a restituição a Daniel José Araújo Almendra, do montante de sessenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos, referente às refeições escolares da sua educanda Diana Rodrigues Almendra, no ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze, nos termos propostos na informação atrás transcrita.-----

--- **ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR/RESTITUIÇÃO DE VERBA DE ALUNA A**

FREQUENTAR JARDIM INFÂNCIA DE ABRÃ -----

--- Pela **Divisão de Educação e Juventude**, foi presente a informação número oitenta e três, de treze de junho findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do pedido de restituição de verba apresentado pela encarregada de educação, senhora Sara Filipa Lopes Correia, da aluna Maria Correia Fernandes, a frequentar o Jardim de Infância de Abrã, vimos por este meio informar que a aluna tinha o escalão B e transitou para o escalão A, a vinte de março de dois mil e catorze, conforme email do Serviços de Ação Social Escolar do Agrupamento. -----

--- A aluna ficou isenta de pagamento de refeições e prolongamento de horário, tendo, no entanto, efetuado anteriores pagamentos, no valor total de vinte e quatro euros e trinta e cinco cêntimos, sendo oito euros e três cêntimos, referente a refeições e dezasseis euros e trinta e dois cêntimos, referente a prolongamento de horário. -----

--- Coloca-se à consideração superior o presente pedido de restituição de verba” -----

--- Em face da informação atrás transcrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a restituição a Sara Filipa Lopes Correia, do montante de dezasseis euros e trinta e dois cêntimos, referente a refeições escolares e prolongamentos de horário, no Ano Letivo dois mil e treze/dois mil e catorze. -----

--- **ESCOLA BÁSICA DO PRIMEIRO CICLO NÚMERO DOIS E RINGUE DO VALE DE SANTARÉM – AVALIAÇÃO** -----

--- Foi presente a informação número cento e sessenta e quatro, de nove de dezembro do ano findo, da **Secção de Património da Divisão de Finanças**, do seguinte teor: -----

--- “Informamos V. Exa., que com a instrução do processo de registo da Escola Básica número dois e Ringue do Vale de Santarém, deverão ser regularizados, também, estes equipamentos em inventário, pelo que se torna necessário que a CAPIM - Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal efetue a avaliação dos imóveis (terrenos e equipamentos), até ao próximo dia dezassete de dezembro, de forma a que o relatório de avaliação seja submetido a aprovação do Executivo Municipal na próxima reunião. --

--- Considerando que o terreno tem a área total de quatro mil oitocentos e oitenta metros quadrados, conforme caderneta predial, artigo cinquenta e sete, da Secção “M” do Vale

de Santarém, e que se encontram implantados neste terreno equipamentos de natureza diferente, com classificações diferentes, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e atendendo a que a Escola já se encontra inventariada, com o número dois mil seiscentos e doze, pelo valor da empreitada de cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito euros e sessenta e nove cêntimos, deverá a avaliação incidir apenas sobre os imóveis abaixo discriminados, de acordo com os seguintes parâmetros:-----

--- Um – Terreno adjacente à Escola Básica do Primeiro Ciclo número dois, com a área de dois mil oitocentos e trinta e nove metros quadrados (edifício já inventariado); -----

--- Dois – Terreno subjacente ao ringue com a área de dois mil e quarenta e um metros quadrados;-----

--- Três – Ringue/Polidesportivo com a área coberta de cento e trinta e dois metros quadrados.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a avaliação proposta pela CAPIM - Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal, de setenta e três mil cento e sessenta e oito euros e de cento e oitenta e sete mil cento e vinte euros, referentes, respetivamente, ao Ringue e à Escola Básica do Primeiro Ciclo número dois, do Vale de Santarém. -----

--- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO - INFORMAÇÃO NÚMERO CENTO E SETENTA E OITO/DIVISÃO JURÍDICA - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** -----

--- Pela **Divisão Jurídica** foi presente a informação número cento e setenta e oito, de vinte e quatro do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- a) O Município de Santarém detém apenas três juristas (incluindo o signatário), que emitem informações e pareceres internos e encontram-se totalmente assoberbados de trabalho; -----

--- b) Esses juristas detém as suas inscrições na Ordem dos Advogados (OA) suspensas por imperativos legais (designadamente incompatibilidades resultantes da OA) e por essa

via impossibilitados, na sua esmagadora maioria (exceto nos casos mencionados no número dois, do artigo onze do Código de Processo nos Tribunais Administrativos), de representar o Município de Santarém em juízo; -----

--- c) O Município de Santarém, como se pode alcançar do teor do relatório apresentado regularmente na Assembleia Municipal, é Réu em mais de uma centena de processos judiciais; -----

--- d) O Dr. António Rebordão Montalvo, por intermédio da A.R. Montalvo & Associados – Sociedade de Advogados, RL, assegura o patrocínio do Município de Santarém em algumas dessas ações e assegura, na sua quase totalidade, a emissão de pareceres jurídicos na área do Urbanismo, sem prejuízo da emissão de outros pareceres jurídicos; -----

--- e) Atualmente essa Sociedade de Advogados encontra-se a acompanhar, como mandatário judicial do Município, cerca de quarenta e cinco processos judiciais; -----

--- f) O contrato da prestação de serviços dessa Ilustre Sociedade de Advogados já terminou; -----

--- g) Existe a necessidade legal de o Município ser representado judicialmente por Mandatário Judicial, sob pena de eventuais e sérios prejuízos que tal situação poderá acarretar para esta Edilidade; -----

--- h) O atual Executivo pretende celebrar novo contrato de avença com consultor jurídico, tendo como objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Município; -----

--- i) As Autarquias Locais podem celebrar estes contratos ou renová-los, desde que o Órgão Executivo delibere, previamente ao início do procedimento pré-contratual para contratos novos ou renovação dos contratos em curso, que estão verificados os requisitos previstos nos números quatro e onze do artigo setenta e três da Lei número oitenta e três-C/dois mil e treze, de trinta e um de dezembro (Orçamento de Estado para dois mil e catorze); -----

--- j) Os contratos que não sejam objeto de parecer prévio vinculativo são nulos conforme número dezoito do artigo setenta e três do Orçamento de Estado de dois mil e

ATA N.º 16
Mandato 2013-2017
Reunião de 7 de julho de 2014

catorze; -----

--- k) Ainda para cumprimento ao disposto nas alíneas k) e l), no que diz respeito à aplicação da redução remuneratória a mesma torna-se indispensável uma vez que, o objeto do contrato é idêntico ao de contrato vigente em dois mil e treze. O valor total das remunerações, ou seja o preço base para a prestação dos serviços agora a contratar, é de onze mil e quatrocentos euros, por um período de seis meses (mil e novecentos euros/mensal). Assim, sendo que a taxa de redução a aplicar ao contrato em causa, nos termos da alínea c) do número quatro do artigo trinta e três, da Lei número oitenta e três-C/dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, é de onze vírgula dois por cento sobre o preço base do procedimento (onze mil e quatrocentos euros) reduzindo-o em onze vírgula dois por cento, perfaz o valor de dez mil cento e vinte e três euros e vinte cêntimos. -----

--- l) No âmbito do consignado na Portaria número quarenta e oito/dois mil e catorze, de vinte e três de fevereiro, verifica-se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas na presente informação. -----

--- Deste modo, caso exista, como solução de princípio, concordância com a proposta supra, propõe-se a V. Exa. o seguinte: -----

--- a) Envio do presente processo à Divisão de Finanças para prévia cabimentação da despesa nos documentos previsionais de dois mil e catorze, uma vez que esta despesa será realizada, na sua totalidade, neste ano: -----

--- b) Após cumprido o disposto na alínea anterior, submissão da presente informação a deliberação do Executivo Municipal, nos termos do número quatro, do artigo trinta e cinco da Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de setembro, ambos na sua atual redação e números quatro e onze, do artigo setenta e três da Lei número oitenta e três-C/dois mil e treze, de trinta e um de dezembro (Orçamento de Estado para dois mil e catorze), para emissão de parecer prévio vinculativo. -----

--- Mais se informa que a emissão de parecer prévio vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só

ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um do artigo oitavo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso).” -----

--- Após alguma troca de impressões, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável à prestação de “Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Município”, de harmonia com o exarado na informação da Divisão Jurídica. -----

--- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO - INFORMAÇÃO NÚMERO CENTO E SETENTA E UM/DIVISÃO JURÍDICA - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** -----

--- Pela **Divisão Jurídica** foi presente a informação número cento e setenta e um, de nove do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- a) O Município de Santarém detém apenas três juristas (incluindo o signatário), que emitem informações e pareceres internos e encontram-se totalmente assoberbados de trabalho; -----

--- b) Esses juristas detém as suas inscrições na Ordem dos Advogados (OA) suspensas por imperativos legais (designadamente incompatibilidades resultantes da OA) e por essa via impossibilitados, na sua esmagadora maioria (exceto nos casos mencionados no número dois, do artigo onze do Código de Processo nos Tribunais Administrativos), de representar o Município de Santarém em juízo; -----

--- c) O Município de Santarém, como se pode alcançar do teor do relatório apresentado regularmente na Assembleia Municipal, é Réu em mais de uma centena de processos judiciais (ações judiciais – cíveis e administrativas -, injunções, etc.);-----

--- d) Quem assegura, na sua maioria, o patrocínio dessas ações é o Dr. Henrique Manuel Castela e Pires Teixeira (sobretudo ações cíveis e injunções); -----

--- e) Atualmente aquele Advogado encontra-se a acompanhar, como mandatário judicial do Município, cerca de cinquenta processos judiciais;-----

--- f) O contrato da prestação de serviços dessa Ilustre Advogado terminou

- recentemente; -----
- g) Existe a necessidade legal de o Município ser representado judicialmente por Mandatário Judicial, sob pena de eventuais e sérios prejuízos que tal situação poderá acarretar para esta Edilidade; -----
- h) O atual Executivo pretende celebrar novo contrato de avença com consultor jurídico, com duração até trinta e um de dezembro de dois mil e catorze, tendo como objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Município; -----
- i) As Autarquias Locais podem celebrar estes contratos ou renová-los, desde que o Órgão Executivo delibere, previamente ao início do procedimento pré-contratual para contratos novos ou renovação dos contratos em curso, que estão verificados os requisitos previstos nos números quatro e onze do artigo setenta e três da Lei número oitenta e três-C/dois mil e treze, de trinta e um de dezembro (Orçamento de Estado para dois mil e catorze); -----
- j) Os contratos que não sejam objeto de parecer prévio vinculativo são nulos conforme número dezoito do artigo setenta e três do Orçamento de Estado de dois mil e catorze; -----
- k) No que concerne à aplicação da redução remuneratória a mesma torna-se indispensável uma vez que o objeto do contrato é idêntico ao de contrato vigente em dois mil e treze. O valor total das remunerações, ou seja, o preço base para a prestação dos serviços agora a contratar é de onze mil e setecentos euros, por um período de seis meses (mil novecentos e cinquenta euros/mensal). Assim a taxa de redução a aplicar ao contrato em causa, nos termos da alínea c) do número quatro, do artigo trinta e três da Lei número oitenta e três-C/dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, é de onze vírgula seis por cento sobre o preço base do procedimento (onze mil e setecentos euros) reduzindo-o em onze vírgula seis por cento, o que perfaz o valor de dez mil trezentos e quarenta e dois euros e oitenta cêntimos; -----
- l) No âmbito do consignado na Portaria número quarenta e oito/dois mil e catorze, de vinte e três de fevereiro, verifica-se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas na presente informação. -----

--- Deste modo, caso exista, como solução de princípio, concordância com a proposta supra, propõe-se a V. Exa. o seguinte: -----

--- a) Envio do presente processo à Divisão de Finanças para prévia cabimentação da despesa nos documentos previsionais de dois mil e catorze, uma vez que esta despesa será realizada, na sua totalidade, neste ano (seis meses): -----

--- b) Após cumprido o disposto na alínea anterior, submissão da presente informação a deliberação do Executivo Municipal, nos termos do número quatro, do artigo trinta e cinco da Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de setembro, ambos na sua atual redação e números quatro e onze, do artigo setenta e três da Lei número oitenta e três-C/dois mil e treze, de trinta e um de dezembro (Orçamento de Estado para dois mil e catorze), para emissão de parecer prévio vinculativo. -----

--- Mais se informa que a emissão de parecer prévio vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um do artigo oitavo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso).” -----

--- Após alguma troca de impressões, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável à prestação de “Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Município”, de harmonia com o exarado na informação da Divisão Jurídica. -----

--- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE CINQUENTA
CONTENTORES DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS -
PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** -----

--- Foi presente a informação número treze, de vinte e cinco de junho findo, da **Secção de Compras**, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência de imperativos legais e por impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município, torna-se estritamente necessário proceder à prestação de serviços de reparação de cinquenta contentores de recolha de

Resíduos Sólidos Urbanos, sugerindo-se a contratação da empresa Pro-Plástico de José Eugénio Saraiva Estrela Moura, pelo valor total de dois mil quatrocentos e sessenta euros (valor com IVA incluído). -----

--- No seguimento dos Orçamentos do Estado de dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze, o Orçamento do Estado de dois mil e catorze continua a introduzir um conjunto de limitações ao nível dos contratos de aquisições de serviços, entre as quais a determinação da exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, conforme o disposto no seu artigo setenta e três.-----

--- Nos termos conjugados dos números quatro e onze, do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no respeitante a:-----

--- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

--- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia. -----

--- Em face do supra exposto, sugere-se a V. Exa que:-----

--- Proponha ao senhor Presidente a submissão ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para o efeito, da presente matéria, para a emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto no número quatro, conjugado com o número onze, todos do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----

--- Mais se informa que a emissão de parecer prévio vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um do artigo oitavo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso).” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável à Prestação de “Serviços de reparação de cinquenta contentores de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos”, conforme preconizado na informação da Secção de Compras, atrás transcrita. -----

--- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA DIVERSOS AGENTES CULTURAIS DO CONCELHO - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO-----

--- Pela **Secção de Compras** foi presente a informação número quinze, de três do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- ‘Na sequência de imperativos legais e por impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município, torna-se estritamente necessário proceder à prestação de serviços de transporte para diversos agentes culturais do concelho de Santarém, sugerindo-se a contratação da empresa Rodoviária do Tejo, SA, pelo valor total de quatro mil e novecentos euros (valor com IVA incluído).-----

--- No seguimento dos Orçamentos do Estado de dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze, o Orçamento do Estado de dois mil e catorze continua a introduzir um conjunto de limitações ao nível dos contratos de aquisições de serviços, entre as quais a determinação da exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, conforme o disposto no seu artigo setenta e três.-----

--- Nos termos conjugados dos números quatro e onze, do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no respeitante a:-----

--- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

--- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia.-----

--- Em face do supra exposto, sugere-se a V. Exa que:-----

--- Proponha ao senhor Presidente a submissão ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para o efeito, da presente matéria, para a emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto no número quatro, conjugado com o número onze todos do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze.-----

--- Mais se informa que a emissão de parecer prévio vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só

ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um do artigo oitavo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) ”. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável à Prestação de “Serviços de transporte para diversos agentes culturais do Concelho de Santarém”, nos termos preconizados na informação da Secção de Compras anteriormente transcrita. -----

--- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO PORTAL DO EXECUTIVO - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** -----

--- Foi presente a informação número catorze, de vinte e cinco do mês findo, da **Secção de Compras**, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência de imperativos legais e por impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município, torna-se estritamente necessário proceder à prestação de serviços de suporte e manutenção evolutiva do Portal do Executivo, sugerindo-se a contratação da empresa Cavedigital – Consultadoria e Soluções Informáticas, Limitada, pelo valor total de cinco mil novecentos e oitenta e nove euros e doze cêntimos (valor com IVA incluído). -----

--- No seguimento dos Orçamentos do Estado de dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze, o Orçamento do Estado de dois mil e catorze continua a introduzir um conjunto de limitações ao nível dos contratos de aquisições de serviços, entre as quais a determinação da exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, conforme o disposto no seu artigo setenta e três. -----

--- Nos termos conjugados dos números quatro e onze, do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no respeitante a: -----

--- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

--- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica,

designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia. -----

--- Em face do supra exposto, sugere-se a V. Exa que:-----

--- Proponha ao senhor Presidente a submissão ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para o efeito, da presente matéria, para a emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto no número quatro, conjugado com o número onze todos do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----

--- Mais se informa que a emissão de parecer prévio vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um do artigo oitavo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso).” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável à Prestação de “Serviços de suporte e manutenção evolutiva do Portal do Executivo”, conforme preconizado na informação anteriormente transcrita. -----

--- **CANDIDATURA AO PROGRAMA SOLARH - PROGRAMA DE SOLIDARIEDADE E APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO - PROGRAMA DE SOLIDARIEDADE E APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO - MÁRIO FERNANDO FERREIRA BACALHAU – TREMÊS** -----

--- Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente a informação número cento e oitenta e dois, de trinta do mês findo, da **Divisão de Ação Social e Saúde**, remetendo para aprovação, nos termos do número dois, do artigo sexto do Decreto-Lei número trinta e nove/dois mil e um, de nove de fevereiro, o orçamento apresentado por Mário Fernando Ferreira Bacalhau, referente à sua candidatura ao Programa SOLARH - Programa de Solidariedade e Apoio à Recuperação de Habitação. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento no montante de nove mil trezentos e trinta e cinco euros, apresentado por Mário Fernando Ferreira Bacalhau, residente na Rua de São Tiago, número trinta e sete, em Tremês, no âmbito da candidatura ao Programa SOLARH - Programa de Solidariedade e Apoio à Recuperação de Habitação. -----

--- **PROPOSTA DE REALOJAMENTO DE AGREGADOS FAMILIARES SINALIZADOS, EM HABITAÇÕES ARRENDADAS EM MERCADO PRIVADO**

--- A Câmara, após análise do processo em epígrafe, deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação número noventa e quatro, de quatro de abril, da **Divisão de Ação Social e Saúde**, que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante (documento I), mantendo o realojamento dos agregados familiares sinalizados, em habitações arrendadas em mercado privado, nos seguintes termos: -----

--- a) António Raposo Ferreira – Rua General Humberto Delgado, número quinze – rés-do-chão, com a renda mensal de setenta e um euros; -----

--- b) Ana Cristina Montez Coelho Matos Valada – Avenida Bernardo Santareno, número nove – terceiro esquerdo, com a renda mensal de onze euros e setenta e oito cêntimos; -----

--- c) Josué Alves Santiago – Beco Ernesto Zeferino, número quatro – rés-do-chão, com a renda mensal de cento e dois euros e oitenta cêntimos.-----

--- **DAÇÃO DE PAGAMENTO/CUMPRIMENTO DE PARCELA DE TERRENO, SITA NO VALE DE SANTARÉM**-----

--- Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente a informação número dezasseis, de trinta do mês findo, da **Secção de Expropriações e Notariado**, do seguinte teor: -----

--- “No que concerne ao processo de obras número um – dois mil e quatro/quatrocentos e setenta e três, referente à legalização de várias construções em terreno situado na freguesia do Vale de Santarém, deste Município, inicialmente em nome de Feliciano da Conceição Beira, cumpre-me informar o seguinte: -----

--- Um - Em dois mil e oito, a requerente declarou que procedia à doação de uma parcela de terreno para ampliação do Cemitério, pelo pagamento das taxas referentes à legalização das obras efetuadas sem licença;-----

--- Dois - Em reunião de catorze de julho de dois mil e oito, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, “aceitar a doação de terreno em troca do pagamento das licenças de construção e utilização” -----

--- Três - Em reunião de cinco de novembro de dois mil e doze, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, “retificar a deliberação camarária de catorze de julho de dois mil e oito, de doação da parcela para dação em cumprimento”. -----

--- Quatro - Em reunião de trinta e um de janeiro de dois mil e treze, o processo de obras foi averbado em nome de Miguel André dos Santos Canaverde; -----

--- Cinco - O atual proprietário, Miguel André dos Santos Canaverde, declarou que pretende proceder ao pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de licenciamento de obras de legalização, no valor de dois mil oitocentos e seis euros e noventa e cinco cêntimos e do alvará de autorização de utilização, no valor de mil duzentos e cinquenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos, através de dação em pagamento, nos termos do disposto nos artigos oitocentos e trinta e sete e seguintes do Código Civil; -----

--- Seis - Verificando-se que, não consta, nas deliberações do Executivo Municipal, a identificação da parcela de terreno objeto da dação em pagamento, propõe-se que o Executivo Municipal delibere aceitar a dação de uma parcela de terreno, com a área de dois mil oitocentos e quarenta e seis metros quadrados, que confronta do Norte com Junta de Freguesia do Vale de Santarém, do Sul com o próprio, do Nascente com Manuel P. Damião Cruz e do Poente com Estrada, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o número 392/19910503, inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo cinquenta e seis, da secção “M”, da freguesia do Vale de Santarém, Município de Santarém, para pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de licenciamento de obras de legalização, no valor de dois mil oitocentos e seis euros e noventa e cinco cêntimos e do alvará de autorização de utilização, no valor de mil duzentos e cinquenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos, que totaliza quatro mil e sessenta e quatro euros e setenta cêntimos;-----

--- Sete - Mais se informa que a parcela mencionada no número anterior foi cabalmente avaliada pela CAPIM - Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal, pelo que a dação em pagamento acautela os superiores interesses do Município.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a dação de uma parcela de terreno,

propriedade de Miguel André dos Santos Canaverde, com a área de dois mil oitocentos e quarenta e seis metros quadrados, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o número 392/19910503, inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo cinquenta e seis, da Secção “M”, da freguesia do Vale de Santarém, para pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de licenciamento de obras de legalização e do alvará de autorização de utilização, que totaliza quatro mil e sessenta e quatro euros e setenta cêntimos, nos termos exarados na informação da Secção Expropriações e Notariado anteriormente transcrita.-----

--- **PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO - LOTE TRÊS BAIRRO PRIMEIRO
JULHO - VALE DE ESTACAS**-----

--- Foi presente a informação número cinco, de doze de março último, do **Departamento de Administração e Finanças**, do seguinte teor:-----

--- “Com base na informação número trezentos e setenta e três/Pepal de dois mil e doze, constatamos que o Município de Santarém é proprietário, há cerca de trinta e três anos, de uma cave sita no lote três, Bairro primeiro de julho, Vale de estacas e detentor de uma quota de condomínio na percentagem de cinco vírgula quatrocentos e setenta e um.-----

--- Presentemente o Município de Santarém já assumiu o pagamento da respetiva quota, mas anteriormente ainda não tinha existido qualquer contribuição por parte do mesmo, tendo sido proposto pelo condomínio o pagamento de um valor de “compensação” no montante de trezentos e noventa e seis euros.-----

--- Conforme o disposto nas alíneas d) e e) do artigo número mil quatrocentos e trinta e seis do Código Civil, o Administrador do Condomínio tem legitimidade para exigir aos condóminos o pagamento de despesas comuns do imóvel.-----

--- Transcrevendo o exposto na informação número trezentos e setenta e três/Pepal de dois mil e doze:-----

--- “*Estatui como segue o artigo trezentos e dez do Código Civil, na sua alínea g), e sob a epígrafe “Prescrição de cinco anos”:*-----

-- “*Prescrevem no prazo de cinco anos:*-----

--- g) *Quaisquer outras prestações periodicamente renováveis.*”-----

--- Ora, as obrigações do condómino de pagar as despesas de condomínio e de conservação do imóvel enquadram-se no normativo legal atrás transcrito, isto é, prescrevem no prazo de cinco anos. Assim, constitui entendimento pacífico da jurisprudência; mencionando-se aqui, a título de exemplo, o Aresto do Tribunal da Relação de Coimbra, com o número três mil novecentos e quarenta e oito/zero quatro.0TBAVR.C1.” -----

--- A verdade é que, o que o Administrador do Condomínio, António Carlos Cunha, em representação de todos os condóminos vem propor, é não mais do que uma “compensação” por parte deste Município que, enquanto detentor de uma quota de condomínio de cinco vírgula quatrocentos e setenta e um por cento, nunca terá contribuído para as despesas inerentes à utilização das partes comuns do prédio. -----

--- Nunca terá contribuído, mas nunca lhe foi solicitado o pagamento de qualquer quantia. Pelo que, o pagamento de tal “compensação”, no valor de trezentos e noventa e seis euros - naturalmente, subtraída do âmbito de aplicação da prescrição - não mais representaria do que um eventual dever de ordem moral e social, uma liberalidade. Assim sendo, a decisão de proceder ao pagamento da quantia proposta pelo Condomínio está na inteira disponibilidade deste Município. -----

--- (...) Relativamente à quantia de trezentos e noventa e seis euros, competirá ao Executivo Municipal, considerar, ou não, devido o seu pagamento.” -----

--- Assim, o Município de Santarém já assumiu o pagamento da quotização, mas o pagamento da “compensação “ poderá efetivamente concretizar-se caso o executivo municipal assim o entenda. -----

--- Face ao exposto, concluímos que terão de ser aplicados os seguintes procedimentos:

--- Um) O valor de trezentos e noventa e seis euros já se encontra cabimentado conforme ficha de cabimento número oito mil quinhentos e setenta, logo existe verba orçamental;-

--- Dois) Terá de ser verificada a existência de fundos disponíveis para que possa ser assumido um novo compromisso; -----

--- Três) Após a verificação dos dois pontos anteriores e caso seja esse o entendimento superior, deverá o presente ser submetido a reunião do executivo municipal para a

respetiva aprovação.”-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** – Questionou sobre a legalidade do pagamento da compensação, tendo o Chefe da Divisão Jurídica prestado os esclarecimentos solicitados. -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária, reprovar o pagamento de um valor de compensação, no montante de trezentos e noventa e seis euros, referente à quota de condomínio na permissão de cinco vírgula quatrocentos e setenta e um, de uma cave, sita no lote três, do Bairro primeiro de julho, em Vale de Estacas. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo**, em representação do Partido Socialista apresentou a seguinte **declaração de voto**:-----

--- “O Partido Socialista votou contra por não haver enquadramento legal para o pagamento desta quantia, pese embora considere, que do ponto de vista moral, de facto era justo que a mesma fosse atribuída ao condomínio.” -----

--- A senhora **Vereadora Susana Pita Soares**, em representação do Partido Social Democrata apresentou a seguinte **declaração de voto**:-----

--- “O Partido Social Democrata votou a favor esta proposta, por entender, que do ponto de vista moral, era uma quantia devida.” -----

--- O senhor **Vereador Francisco Madeira Lopes**, em nome da Coligação Democrática Unitária apresentou a seguinte **declaração de voto**: -----

--- “ A Coligação Democrática Unitária votou contra também por entender que não há cobertura legal para assumir este pagamento, não obstante também considerar que moralmente ele era devido, mas os entes públicos administrativos só podem agir na medida daquilo que legalmente podem fazer.”-----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** recordou que a próxima reunião do executivo municipal se encontra marcada para o dia vinte e um de julho, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe é

conferida pelos números um e dois do artigo quarenta e nove, do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”, não tendo havido qualquer pedido de intervenção. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dezassete horas e cinco minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada. -----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Idália Serrão _____

--- Susana Pita Soares _____

--- António Carmo _____

--- Luís Farinha _____

--- Ricardo Segurado _____

--- Francisco Madeira Lopes _____

ATA N.º 16
Mandato 2013-2017
Reunião de 7 de julho de 2014

--- Inês Barroso _____

--- Otilia Torres _____